

## PROCESSOS ON-LINE

Nº 1299/19	DATA: 13/03/19	PROTOCOLO Nº 15.959.053-4	DATA: 09/08/19
Nº 1328/18	DATA: 25/05/18	PROTOCOLO Nº 15.770.759-0	DATA: 15/05/19
Nº 1442/17	DATA: 18/04/17	PROTOCOLO Nº 14.846.368-9	DATA: 25/09/17
Nº 1878/19	DATA: 25/03/19	PROTOCOLO Nº 15.759.237-8	DATA: 09/05/19
Nº 1924/18	DATA: 11/07/18	PROTOCOLO Nº 15.770.762-0	DATA: 15/05/19

PARECER CEE/CEMEP Nº 114/20

APROVADO EM 14/04/20

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

- COLÉGIO ESTADUAL PIONEIROS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - FOZ DO IGUAÇU

- COLÉGIO ESTADUAL PADRE MONTOIA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - JARDIM OLINDA

- COLÉGIO ESTADUAL DE OURO VERDE - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - OURO VERDE DO OESTE

- COLÉGIO ESTADUAL BIBIANA BITENCOURT - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - GUARAPUAVA

- COLÉGIO ESTADUAL FLAUZINA DIAS VIEGAS - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO - PARANAÍ

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORES: SHIRLEY AUGUSTA DE SOUSA PICCIONI, ANA SERES TRENTO COMIN, JACIR JOSÉ VENTURI E OSCAR ALVES

*EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. Os prazos de renovação estão especificados no quadro indicado no Voto. Determinação à mantenedora e às instituições de ensino, a respeito do cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em especial às normas de acessibilidade, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados, ao monitoramento dos índices de rendimento escolar e aos docentes sem habilitação.*

PROCESSO Nº 1299/19 E OUTROS

## I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos Núcleos Regionais de Educação, de interesse das instituições de ensino estaduais, pelos quais solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

As instituições possuem o credenciamento, para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

As Comissões de Verificação, regularmente constituídas pelos Atos Administrativos, após verificação *in loco*, emitiram laudos técnicos.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/Seed, declarou-se favorável às renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, artigos 41 e 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio e emitiram Relatórios Circunstanciados.

As Chefas dos NREs, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

## PROCESSO N° 1299/19 E OUTROS

As Matrizes Curriculares dos cursos possuem as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação n° 03/13-CEE/PR, exceto os docentes das disciplinas apontadas no quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO/MUNICÍPIO	ARTE	ED. FÍSICA	SOCIOLOGIA	FILOSOFIA	GEOGRAFIA	FÍSICA	L. PORTUGUESA	HISTÓRIA	MATEMÁTICA	QUÍMICA	BIOLOGIA	LEM: INGLÊS
CE Padre Montoia – EFM – Jardim Olinda						x		x			x	

Em síntese, as instituições de ensino apresentam as condições básicas para as renovações do reconhecimento do Ensino Médio.

### III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis às renovações do reconhecimento do Ensino Médio, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ON-LINE N°	INSTITUIÇÕES DE ENSINO	MUNICÍPIO/NRE	RESOLUÇÃO DE CREDENCIAMENTO/RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE RECONHECIMENTO/RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
1299/19	CE Pioneiros - EFM	Foz do Iguaçu/ Foz do Iguaçu	N° 4946/16, e 07/11/16, de 01/03/17 a 01/03/22	N° 831/17, de 13/03/17, de 01/01/17 a 31/12/19	Prazo: 5 anos <b>De: 01/01/20 a 31/12/24</b>
1328/18	CE Padre Montoia - EFM	Jardim Olinda- Paranavaí	N° 499/19, de 07/02/19, de 10/08/17 a 10/08/22	N° 4322/13, de 23/09/13 de 26/08/13 a 26/08/18	Prazo: 5 anos <b>De: 27/08/18 a 26/08/23</b>
1442/17	CE de Ouro Verde - EFM	Ouro Verde do Oeste/Toledo	N° 3046/17, de 13/07/17, de 05/06/17 a 05/06/27	N° 4113/13, de 04/09/13, de 01/01/13 a 31/12/17	Prazo: 5 anos <b>De: 01/01/18 a 31/12/22</b>
1878/19	CE Bibiana Bitencourt - EFM	Guarapuava/ Guarapuava	N° 3949/18, de 22/08/18, de 16/10/17 a 16/10/27	N° 1763/15, de 30/06/15 de 21/12/14 a 21/12/19	Prazo: 5 anos <b>De: 22/12/19 a 21/12/24</b>
1924/18	CE Flauzina Dias Viegas - EFM	Paranavaí /Paranavaí	N° 709/17, de 07/03/17, de 27/07/17 a 27/07/27	N° 4164/14, de 11/08/14, de 25/08/14 a 25/08/19	Prazo: 5 anos <b>De: 26/08/19 a 25/08/24</b>

## PROCESSO Nº 1299/19 E OUTROS

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, para o adequado funcionamento das instituições de ensino e dos seus cursos, com especial atenção às normas de acessibilidade e à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

As instituições de ensino deverão atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos oficiais. Também monitorar os índices de rendimento escolar e implementar ações na ocorrência de elevadas taxas de reprovação e abandono escolar e avaliar seus resultados, bem como providenciar docentes habilitados para as disciplinas de Física, História e Biologia.

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

É o Parecer.

Shirley Augusta de Sousa Piccini

Ana seres Trento Comin

Jacir José Venturi

Oscar Alves

### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 14 de abril de 2020.

Oscar Alves  
Presidente de CEMEP